



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Santarém/PA - CEP: 68020- 250.
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo do SUAS

Responsável pela demanda: Adrianly Arruda de Oliveira

Função: Chefe do núcleo do SUAS

2. OBJETO

Contratação para aquisição de Cestas de Alimentos, visando atender as necessidades de benefícios eventuais para pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política de Assistência Social, através dos serviços ofertados nos níveis de Proteção Social Básica/Especial.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

O Sistema Único de Assistência Social no Município de Santarém/PA possui uma rede de atendimento completa, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais. Considerando todos os equipamentos que constituem a estrutura da Política de Assistência Social em Santarém, como: 08 Cras, 01 Cas/Caec, 03 Conselhos Tutelares, 08 Conselhos de Direitos, 01 Unidade de Cidadania/Cultura, 01 unidade do CREAS, 01 unidade do Centro Maria do Pará, 01 Unidade do Centro POP, 01 unidade de Acolhimento de Adultos e Famílias, 01 unidade de acolhimento de Crianças e adolescentes, 01 unidade de Centro de convivência do idoso.

Considerando as supracitadas unidades, e que o Município de Santarém, possui 99.146 (noventa e nove mil e cento e quarenta e seis) famílias inscritas no Cadastro Único, estando mais de 50% em situação de pobreza, cerca de 20% em situação de pobreza, e 30% de famílias acima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo (Relatório de Programas e Ações do MDS- julho/2025).

Considerando que a assistência social do Município de Santarém, atende a população em estado de vulnerabilidade, e que há cerca de 50 mil famílias em situação de pobreza, o que pode ocasionar o aumento da solicitação do uso de benefícios eventuais, como o auxílio da cesta básica.

Considerando que esse panorama evidencia uma realidade social sensível marcada pela elevada incidência de insegurança alimentar, que compromete a garantia de direitos fundamentais, como o acesso à alimentação adequada, ocasionando em alta demanda por benefícios eventuais, especialmente o fornecimento de cestas básicas.

Considerando a Lei Municipal nº 20.467, de julho de 2018, traz em seu art. 11, inciso III, que a “ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios de família, residente no município de Santarém, para promover as necessidades alimentares de seus membros. Este benefício será concedido na modalidade de cesta básica...”.

Considerando a necessidade de aquisição de cestas de alimentos, visando garantir a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Santarém/PA - CEP: 68020- 250.
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

social, mediante o fornecimento de cestas básicas por meio dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS). A aquisição proposta também permitirá manter o nível de estoque adequado para o exercício de 2025, atendendo à demanda projetada pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial do SUAS, faz-se necessário o quantitativo de cestas básicas abaixo.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	1000	Cesta	Cesta Básica

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
			<u>CESTA BÁSICA</u> <u>COMPOSIÇÃO</u>
01	02	kg	02 kg de Açúcar branco, cristal, peso líquido 01 kg, prazo validade 12 meses no mínimo.
02	01	Pacote	01 Pacote de Achocolatado em pó instantâneo, peso líquido 400g, prazo validade 12 meses no mínimo.
03	02	kg	02 kg de Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, peso líquido 01 kg, prazo validade 12 meses no mínimo
04	01	Pacote	01 Pacote de Biscoito, tipo salgado, peso líquido 400 g, 0% de gordura trans, embalagem 03 mini pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo.
05	02	Pacote	02 Pacotes de Café, torrado e moído, Ingredientes: 100% café, não contém glúten, peso líquido 250g, com selo de pureza ABIC, prazo de validade 12 meses no mínimo.
06	01	kg	01 kg de Farinha de mandioca amarela, regional, tipo 1, peso líquido 1 kg, validade mínima 180 dias.
07	02	Pacote	02 Pacotes de Farinha de Milho Flocada, peso líquido 500 g, validade 12 meses no mínimo.
08	01	kg	01 kg de Farinha de trigo, sem fermento, peso líquido 01 kg, prazo de validade 04 meses no mínimo, características adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico.
09	02	kg	02 kg de Feijão rajado, tipo 1, peso líquido 01 kg, prazo de validade 180 dias
10	02	Pacote	02 Pacotes de Leite em pó, integral, peso líquido 200g, prazo de validade 12 meses no mínimo, INGREDIENTES: leite em pó integral; alérgicos: contém leite, contém lactose, não contém glúten.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Santarém/PA - CEP: 68020- 250.
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

11	02	Pacote	• 02 Pacotes de Macarrão, tipo espaguete, peso líquido 500 g. Características adicionais: com sêmola e ovos, prazo validade 12 meses no mínimo
12	02	Und	• 02 Unidades de Sardinha, em conserva, com ômega 3 e óleo de soja comestível, peso líquido 125 g, prazo validade 12 meses no mínimo.
13	01	Und	• 01 Unidade de Óleo de soja, tipo 1, peso líquido 900 ml, garrafa tipo Peti, prazo validade 12 meses no mínimo.
14	01	Und	• 01 Unidade de Vinagre de álcool, peso líquido 750 ml, prazo validade 12 meses no mínimo.
15	01	kg	• 01 kg Sal moído, iodado, peso líquido 01 kg, prazo validade 12 meses no mínimo.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Santarém/PA, 23 de Julho de 2025

ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Gestão do SUAS
Decreto nº617/2025 - GAP/PMS